



Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica J.

Ofício Gab. nº 110/2021

Serafina Corrêa, RS, 19 de março de 2021.

Sua Excelência
Vereador Dirlei Dama Cordeiro
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 81/2021

Data: 19/03/21

Ass. Assessoria Jurídica 15404mm

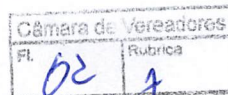
Assunto: Projeto de Lei nº 029/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 029/2021, que “ **Dispõe sobre a perfuração de poços artesianos pelo Poder Público Municipal para atender às comunidades rurais sem água potável** ”

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº 029 de 19 de março de 2021

Dispõe sobre a perfuração de poços artesanais pelo Poder Público Municipal para atender às comunidades rurais sem água potável.

Art. 1º. A perfuração de poços artesanais pelo Município terá por finalidade atender a munícipes residentes em áreas rurais de Serafina Corrêa desprovidas de abastecimento de água potável para consumo humano e atividade agropecuária.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá arcar total ou parcialmente com as despesas decorrentes da perfuração de poços artesanais, nelas incluídas as relativas a estudos prévios, licenciamento, perfuração, instalação de rede, manutenção, higienização, aquisição da posse ou propriedade da respectiva área, dentre outras.

Art. 3º A administração dos poços artesanais poderá ser delegada a particulares total ou parcialmente, conforme deliberação do comitê a que se refere o art. 4º.

Art. 4º Fica criado o Comitê Técnico e Permanente de Perfuração de Poços Artesanais, composto por servidores designados livremente pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Comitê possui as seguintes atribuições:

- I - Receber os requerimentos de perfuração de poços artesanais de moradores de áreas rurais desabastecidas;
- II - Selecionar as comunidades mais adequadas para serem contemplados com a perfuração de poço artesiano pelo Poder Público Municipal;
- III - Traçar políticas gerais de perfuração de poços no Município, levando em consideração a distribuição dos recursos hídricos e as peculiaridades de cada localidade.
- IV - Recomendar justificadamente se a assunção das despesas pelo Poder Público será total ou parcial e, neste último caso, fixar como se dará a repartição das despesas entre Município e particulares.
- V - Recomendar como se dará a administração dos poços;
- VI - Recomendar o modo como os poços serão utilizados pelos beneficiários, se o serão a título gratuito ou oneroso, bem como impor as restrições e limitações ao seu uso que julgar adequadas;
- VII - Fiscalizar a utilização e a administração dos poços;
- VIII - Criar e manter o cadastro das famílias beneficiárias; e
- IX - Outras, conforme regulamentação.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê deverão ser sempre respaldadas em fundamentos técnicos, sendo meramente opinativas e não vinculantes ao Prefeito Municipal, que poderá livremente adotar decisão diversa, conforme razões de conveniência e oportunidade.

Art. 5º A seleção das comunidades que serão contemplados com poços artesanais terá por critérios, dentre outros:

- I - O interesse manifestado pelos moradores;



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica J

- II - A utilização do poço artesiano pelo maior número de unidades familiares; e
- III - Regiões onde predomine a propriedade de economia familiar rural.

Art. 6º O Poder Executivo publicará periodicamente edital oportunizando aos residentes de áreas rurais desprovidas de abastecimento de água potável requerer, individual ou coletivamente, a perfuração de poço artesiano para atender à demanda da comunidade.

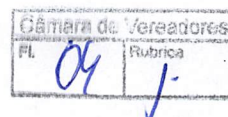
Art. 7º. As disposições desta lei não se aplicam aos poços artesanais já existentes.

Art. 8º. A presente lei poderá ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de março de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei Nº 029 de 19 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a perfuração de poços artesianos pelo Poder Público Municipal para atender às comunidades rurais sem água potável.

O presente projeto é resultado dos trabalhos desenvolvidos por comissão especial instituída pela Portaria 303/2021 para realizar estudos e elaborar minuta de Projeto de Lei dispondo sobre a perfuração de poços artesianos pelo Poder Executivo Municipal.

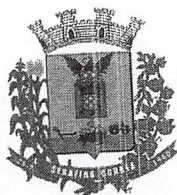
O Município, no cumprimento de suas funções, tem o dever de complementar a função do Estado, estendendo progressivamente o saneamento básico a toda a população urbana e rural, como condições básicas de qualidade de vida. Soma-se a essa função, o art. 23, inc. IX, da Constituição Federal, que expressamente atribui à União, Estados e Municípios a competência comum para a promoção de melhorias nas condições de saneamento básico – conceito que abrange o abastecimento de água.

Infelizmente, persistem existindo em nosso Município algumas comunidades rurais com carência de água potável para atender as necessidades básicas das famílias. Cabe ao poder público articular e promover ações para suprir essa demanda. A solução definitiva em algumas das áreas desassistidas passa pela perfuração de poços artesianos comunitários e implantação de redes de distribuição.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido de interesse público e social, bem como, considerando os motivos elencados, solicita-se sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de março de 2021.

Valdir Bianchet



Câmara de Vereadores	
Fl. 8	Rubrica J

Prefeitura de Serafina Corrêa

Comissão Especial para realizar estudos e elaborar minuta de Projeto de Lei dispendo sobre a perfuração de poços artesianos, pelo Poder Público Municipal, para atender às comunidades rurais sem água potável (instituída pela Portaria nº 303/2021)

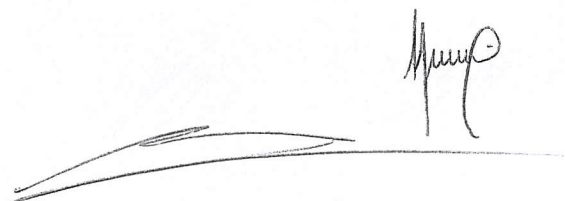
Memorando s/nº/2021

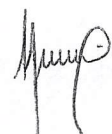
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

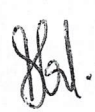
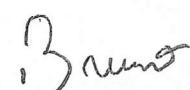
Cumprimentando-o, como membros da Comissão instituída pela Portaria nº 303/2021, entregamos a minuta de Projeto de Lei dispendo sobre a perfuração de poços artesianos, pelo Poder Público Municipal, para atender às comunidades rurais sem água potável .

Serafina Correa, 19 de março de 2021.

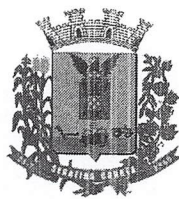
Atenciosamente,







Prefeitura de Serafina Corrêa

Comissão Especial para realizar estudos e elaborar minuta de Projeto de Lei dispondo sobre a perfuração de poços artesianos, pelo Poder Público Municipal, para atender às comunidades rurais sem água potável (instituída pela Portaria nº 303/2021)

MINUTA DE PROJETO DE LEI

LEI MUNICIPAL Nº XX DE XX DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a perfuração de poços artesianos pelo Poder Público Municipal para atender às comunidades rurais sem água potável

Art. 1º. A perfuração de poços artesianos pelo Município terá por finalidade atender a munícipes residentes em áreas rurais de Serafina Corrêa desprovidas de abastecimento de água potável para consumo humano e atividade agropecuária.

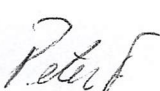
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá arcar total ou parcialmente com as despesas decorrentes da perfuração de poços artesianos, nelas incluídas as relativas a estudos prévios, licenciamento, perfuração, instalação de rede, manutenção, higienização, aquisição da posse ou propriedade da respectiva área, dentre outras.

Art. 3º A administração dos poços artesianos poderá ser delegada a particulares total ou parcialmente, conforme deliberação do comitê a que se refere o art. 4º.

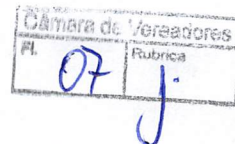
Art. 4º Fica criado o Comitê Técnico e Permanente de Perfuração de Poços Artesianos, composto por servidores designados livremente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Comitê possui as seguintes atribuições:

I - Receber os requerimentos de perfuração de poços artesianos de moradores de áreas rurais desabastecidas;

Bruma Alun  Peter     

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, XX de março de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a perfuração de poços artesianos pelo Poder Público Municipal para atender às comunidades rurais sem água potável.

O presente projeto é resultado dos trabalhos desenvolvidos por comissão especial instituída pela Portaria 303/2021 para realizar estudos e elaborar minuta de Projeto de Lei dispondo sobre a perfuração de poços artesianos pelo Poder Executivo Municipal.

O Município, no cumprimento de suas funções, tem o dever de complementar a função do Estado, estendendo progressivamente o saneamento básico a toda a população urbana e rural, como condições básicas de qualidade de vida. Soma-se a essa função, o art. 23, inc. IX, da Constituição Federal que expressamente atribui à União, Estados e Municípios a competência comum para a promoção de melhorias nas condições de saneamento básico – conceito que abrange o abastecimento de água.

Infelizmente, persistem existindo em nosso Município algumas comunidades rurais com carência de água potável para atender as necessidades básicas das famílias. Cabe ao poder público articular e promover ações para suprir essa demanda. A solução definitiva em algumas das áreas desassistidas passa pela perfuração de poços artesianos comunitários e implantação de redes de distribuição.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido de interesse público e social, bem como, considerando os motivos elencados, solicita-se sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, XX de março de 2021.

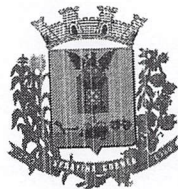
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Juarez

Roberto F.

Bl.

Bruno



Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

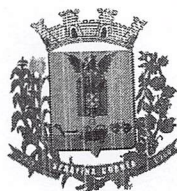
ATA DE REUNIÃO

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, realizou-se, no Telecentro do Centro Administrativo Municipal, a primeira reunião da Comissão criada pela Portaria nº 276 de 2021. Presentes na reunião os senhores Luiz Fernando S. de Macedo, Procurador Jurídico, Fabiola Fregonese, Fiscal Ambiental, Rodrigo Marcon, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Bruno Alves, Fiscal Sanitário e Débora Vivian, servidora da Secretaria da Agricultura. Iniciados os trabalhos, o grupo discutiu a situação atual dos poços artesianos que abastecem as zonas rurais e a sobre a necessidade de regramento legal específico sobre a matéria. Encerrada a reunião às 09:51 da manhã, eu, Luiz Fernando de Macedo, concluo a redação da presente ata, que será lida e aprovada pelos presentes, que as subscreverão.

F. S. de Macedo

[Signature]

[Signature]



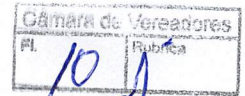
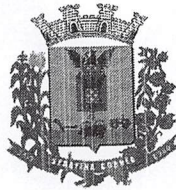
Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica j

ATA DE REUNIÃO (2ª)

Ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze e trinta da tarde, realizou-se, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, a segunda reunião da Comissão criada pela Portaria nº 276 de 2021. Presentes na reunião os senhores Dimorvan Cantelli, Luiz Fernando S. de Macedo (por vídeo), Gabriela Dall'Asta, Débora Vivian, Fabiola Fregonese, Valquiria Vivian. Bruno da Silva Alves e Peter Ferronato.

Nessa reunião, o Sr. Luiz Fernando Macedo inicia dizendo ter realizado pesquisas na internet e localizado leis similares em outro Municípios, com base nas quais elaborou uma lista de pontos principais. Após, seguiu-se as discussões sobre a perfuração de poços artesianos, dentre os pontos discutidos os critérios para a escolha das áreas rurais a ser contempladas, a repartição das despesas entre Poder Público e particulares tanto na perfuração como na manutenção e administração dos poços, bem como o papel das associações e o cadastro de famílias. Ao fim, o Sr. Luiz Fernando se comprometeu a trazer para a próxima reunião um esboço de projeto de lei para ser discutido e votado. Encerrada a reunião às 15:20, eu, Luiz Fernando de Macedo, concluo a redação da presente ata, que será lida e aprovada pelos presentes, que as subscreverão.


Luiz Fernando de Macedo
Dimorvan Cantelli
Gabriela Dall'Asta
Débora Vivian
Fabiola Fregonese
Valquiria Vivian
Bruno da Silva Alves
Peter Ferronato



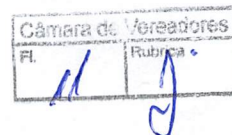
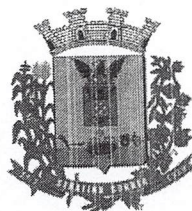
ATA DE REUNIÃO (3ª)

Ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã realizou-se na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal a terceira e última reunião da Comissão criada pela Portaria nº 276 de 2021. Presentes na reunião os senhores Dimorvan Cantelli, Luiz Fernando S. de Macedo, Gabriela Dall'Asta, Débora Vivian, Rodrigo Marcon Fabiola Fregonese, Valquiria Vivian, Bruno da Silva Alves e Peter Ferronato.

Nessa reunião, deliberou-se sobre a redação final da minuta do projeto de lei requerida pelo Prefeito. Ao fim, o texto final da minuta foi lido e aprovado por todos os presentes, que a subscreverão. Após isso, a minuta será enviada ao Prefeito. Encerrada a reunião às 10:45, eu, Luiz Fernando de Macedo, concluo a redação da presente ata, que será lida e aprovada pelos presentes, que as subscreverão.

Fregonese

[Handwritten signatures and marks]



PORTARIA Nº 303/2021

Nomeia Comissão Especial para realizar estudos e elaborar minuta de Projeto de Lei dispondo sobre a perfuração de poços artesanais, pelo Poder Público Municipal, para atender às comunidades rurais sem água potável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nomeia os membros abaixo relacionados, para compor Comissão Especial para realizar estudos e elaborar minuta de Projeto de Lei dispondo sobre a perfuração de poços artesanais, pelo Poder Público Municipal, para atender às comunidades rurais sem água potável.

SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO
Gabriela Dall Asta	Procuradoria-Geral do Município
Luiz Fernando Souza de Macedo	
Thanabi Bellenzier Calderan	
Dimorvan Cantelli	Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão
Fabiola Bastiani Fregonese	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rodrigo Marcon	
Bruno da Silva Alves	Secretaria Municipal de Saúde
Peter Maciel Ferronato	
Debora Cristina Vivian	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Valquiria Vivian	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

A Comissão deverá apresentar relatório do estudo realizado, acompanhado de minuta de Projeto de Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Revoga-se a Portaria nº 276, de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de março de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 03-03-2021

Maria Bernarda Grandi

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 03-03-2021 a 17-03-2021

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 03-03-2021

Redigido por: Camila Piccin